

**CONTRATO N° 137/2019**

**DATA: 26/09/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, n° 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob n° 130.129.780-20, da RG n° 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Claudiomiro José Fanin**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. do Comércio, n° 601, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito inscrita no CNPJ n° 93.383.925/0001-40 representada neste ato pelo Sr. Claudiomiro Jose Fanin, residente e domiciliado na Av. do Comércio, n° 601 Bairro Centro, inscrito no CPF sob o n° 486.673.580-53 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n° 238710944-SSP/RS doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Presépio com movimento, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do item 01 da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 23/2019 de 13 de setembro de 2019, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, o seguinte produto:

<b>Empresa: CLAUDIOMIRO JOSE FANIN-ME</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	1,00	CJ	GASPAR: Confeccionado com estrutura de ferro, com corpo, cabeça e mãos de fibra, o rosto, as mãos e detalhes pintados á mão, com roupa desenvolvida conforme o cenário, com movimento do braço esquerdo, com tamanho de no mínimo: 1,80 mt.de altura x 0,70 cm. de largura x 0,70 cm. de comprimento, com 01 Turíbulo (simbolizando o incenso), 01 Coroa (na cabeça) e 01 Motor. Voltagem: 220 w; BALTHAZAR: Confeccionado com estrutura de ferro, com corpo, cabeça e mãos de fibra, o rosto, as mãos e detalhes pintados á mão, com roupa desenvolvida conforme o cenário, com movimenta a mão direita, com tamanho de no mínimo: 1,80 mt.de altura x 0,70 cm. de largura x 0,70 cm. de comprimento, com 01 Taça com Tampa (simbolizando a mirra), 01 Coroa (na cabeça) e 01 Motor. Voltagem: 220 w; BELCHIOR: Confeccionado com estrutura de ferro, com corpo,	33.000,00000	33.000,00

	<p>cabeça e mãos de fibra, o rosto, as mãos e detalhes pintados á mão, com roupa desenvolvida conforme o cenário, com movimento dos dois braços, com tamanho de no mínimo: 1,20 m. altura x 0,70 cm. largura x 0,70 cm. de comprimento, com 01 Baú (simbolizando o ouro), 01 Coroa (na cabeça) e 01 Motor. Voltagem: 220 w; JOSÉ: Confeccionado com estrutura de ferro, com corpo, cabeça e mãos de fibra, o rosto, as mãos e detalhes pintados á mão, com roupa desenvolvida conforme o cenário, com movimento da cabeça, com tamanho de no mínimo: 1,80 mt.de altura x 0,70 cm. de largura x 0,70 cm. de profundidade, com 01 Motor. Voltagem: 220 w; MARIA: Maria com menino Jesus no colo, confeccionada com estrutura de ferro com corpo, cabeça e mãos de fibra, o rosto, as mãos e detalhes pintados á mão, com roupa desenvolvida conforme o cenário, com movimento balançando o Menino Jesus nos braços e ele (Menino Jesus) com movimento nas pernas, com tamanho mínimo de : 1,25 m altura x 0,70 cm de largura x 0,70 cm de comprimento, com 1 Motor e 01 fonte. Voltagem: 220 w; MENINO JESUS: Confeccionado com estrutura de ferro com corpo, cabeça e mãos de fibra, o rosto, as mãos e detalhes pintados á mão, com roupa desenvolvida conforme o cenário, com movimenta das pernas, tamanho mínimo de: 0,50 cm altura x 0,30 cm de largura x 0,20 cm de comprimento, com 01 Manjedoura, 01 Motor, 01 Placa. Voltagem: 220 w; ANJO: Confeccionado com estrutura de ferro com corpo, cabeça e mãos de fibra, o rosto, as mãos e detalhes pintados á mão, com roupa desenvolvida conforme o cenário, com movimenta das asas, tamanho mínimo de: 1,80m altura x 1,00m x 1,00m).</p>	
<b>Total dos Produtos</b>		<b>33.000,00</b>

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A contratada para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ 33.000,00(Trinta e três mil reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O Município de Rodeio Bonito efetuará o pagamento do equipamento conforme fornecimento e atestado mediante apresentação de documento Fiscal.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento: I-** O objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após solicitação do município de Rodeio Bonito - RS.

**II** – Os preços do objeto deste contrato não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou quaisquer outras despesas.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I -** Advertência;

**II -** Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

**III -** Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV -** Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava-** Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

**P/A 2035 / 4490524400000 – Obras de Arte e Peças para Exposição**

**Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato**

Será Fiscal do Contrato o Sr. Fernando Pertuzzati, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Quarta** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 26 de setembro de 2019.**

**Jose Arno Ferrari**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Claudio Miros José Fanin**  
**CNPJ: 93.383.925/0001-40**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas: 1º** \_\_\_\_\_

**2º** \_\_\_\_\_

**De acordo em data supra:**

**Assessoria jurídica.**